



PORTARIA/SEMDEC/N.º 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

**CLASSIFICA A ATIVIDADE DE
"SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS"
COMO ATIVIDADE COM IMPACTO
DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 79, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2018 E DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 76, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica – FUMPAC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a atividade de "supermercados e hipermercados" possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos;

RESOLVE:

Art. 1º A atividade de "supermercados e hipermercados" fica classificada como atividade com impacto determinado nos termos da Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019.

Art. 2º Para abertura do processo com requerimento de LID para a atividade descrita no art. 1º, deverão ser apresentados, além dos documentos básicos para todas as atividades, os seguintes documentos e estudos ambientais/projetos:

I – Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme modelo disponível no Anexo I desta Portaria;

II – Planta georreferenciada, em escala adequada, contendo quadro com as coordenadas (UTM, WGS 84) de todos os vértices da área de intervenção e de todas as áreas representadas. A planta deve contemplar a partir dos limites do terreno, áreas naturais protegidas existentes (APP, UC, reserva legal, recursos hídricos etc.);

III – Planta de implantação e situação do empreendimento;

IV – Protocolo de abertura do processo de aprovação do projeto arquitetônico ou, caso já aprovado, a planta de implantação e/ou situação com o carimbo de aprovação do setor responsável da Prefeitura Municipal de Cariacica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

V – Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto doméstico, apresentar sistema de tratamento de efluentes sanitários, o qual deverá indicar cada unidade de tratamento e os pontos de geração e lançamento, acompanhado de memorial descritivo e de cálculo que ateste o correto dimensionamento do sistema para a demanda do empreendimento;

VI – Caso seja necessário o lançamento de efluentes tratados diretamente em corpos d'água (curso d'água, lagoa etc.), apresentar outorga para lançamento a ser emitida pelo órgão competente;

VII – Caso seja necessária intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal, apresentar anuência do órgão responsável pela referida rodovia (DER, DNIT etc.) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de domínio;

XIII – Caso seja necessária intervenção em faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica, apresentar anuência do órgão responsável pela referida rede (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de servidão/segurança;

IX – Caso seja necessário realizar terraplanagem/movimentação de terra, apresentar projeto de terraplanagem, de acordo com as normas técnicas vigentes, que deverá conter: curvas de nível, seções transversais com a cota do terreno natural e a cota final projetada, indicação do volume movimentado de corte e aterro, o tipo de material a ser utilizado no aterro ou a ser retirado no corte do terreno (terra, areia, rochas etc.), altura dos taludes formados e os métodos de estabilização dos taludes;

X – Caso seja necessário realizar desmonte de rochas, apresentar projeto de desmonte de rochas contendo minimamente:

a) Planta baixa do terreno com a locação do afloramento rochoso, demarcando o que será cortado e curvas de níveis;

b) Memorial Descritivo contendo: descrição sucinta da rocha a ser trabalhada, técnicas operacionais a serem desenvolvidas durante o desmonte de rocha e cubagem do material a ser desmontado.

XI – Caso seja necessário realizar supressão vegetal, apresentar autorização do órgão estadual competente (IDAF);

XII – Caso haja impactos na fauna silvestre nativa, apresentar Autorização para Manejo e Resgate de Fauna a ser emitida pelo setor da SEMDEC responsável pelos assuntos relacionados aos recursos naturais;

Parágrafo único. Para empreendimentos que já estejam em operação, deverá ser apresentado somente o Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE).

Art. 3º O MCE (Memorial de Caracterização do Empreendimento) bem como todos os projetos deverão:

I – Estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

II – Conter o número da ART correspondente;

III – Estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, a qual deverá:

a) Ser apresentada na via original;

b) Estar com todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;

c) Indicar com exatidão a qual estudo ambiental/projeto ela se refere;

d) Estar devidamente quitada.

Parágrafo único. Projetos ou plantas que não sejam folhas de tamanho A4 deverão ser apresentados em material encadernado ou em pasta própria;

Art. 4º As condicionantes para a atividade descrita no Art. 1º estão definidas no Anexo II desta Portaria.

§ 1º As condicionantes serão classificadas em três categorias:

I – Condicionantes administrativas: deverão ser cumpridas independentemente da fase do empreendimento (planejamento, instalação e operação);

II – Condicionantes de instalação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que irão se instalar ou que estão em fase de instalação;

III – Condicionantes de operação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que entrarão em operação.

§ 2º Caso o empreendimento já se encontre em operação, não se aplicam as condicionantes de instalação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 27 de janeiro de 2020.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

Art. 9º O aluno que atingir 20% (vinte por cento) de faltas não justificadas nas atividades do Projeto, durante um trimestre, terá a sua continuidade ou não no Projeto de Educação em Tempo Integral avaliada pelo corpo técnico administrativo da escola e comunicado ao Setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Na hipótese de restar verificada a inviabilidade de continuidade do aluno no Projeto, poderá ser determinada a sua transferência para outra unidade da rede municipal em que haja o ensino regular não integral.

Art. 10. Para permanência do aluno no Projeto de Educação em Tempo Integral é imprescindível o acompanhamento de um responsável ou representante legal, bem como sua presença à escola, sempre que convocado.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 90 dias, elaborará proposta de resolução que deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 12. Caberá a Secretaria Municipal de Educação editar eventuais normas complementares para a plena execução deste decreto

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 28 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 183, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea a e acresce a alínea c ao artigo 3º, do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

“Art. 3º [...]

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Controle e Transparência, sendo um deles seu Presidente;

[...]

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica-ES, 28 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 055, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

DESTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA

COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora Sônia Márcia Martins, matrícula 107.085 da composição da Comissão Municipal de Repactuação – COMREP, instituída pelo Decreto nº 183 de 19 de outubro de 2015, a contar de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º Destituir a servidora Layla dos Santos Porto, matrícula 118.815-1 da composição da Comissão Municipal de Repactuação – COMREP, instituída pelo Decreto nº 183 de 19 de outubro de 2015, a contar de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º Nomear a servidora Ingrid Leal Davariz, matrícula 115.617-1 na composição da Comissão Municipal de Repactuação – COMREP, instituída pelo Decreto nº 183 de 19 de outubro de 2015, a contar de 28 de janeiro de 2020.

Art. 4º Nomear o servidor Leonardo Rodrigues Alves, matrícula 106.589-1 na composição da Comissão Municipal de Repactuação – COMREP, instituída pelo Decreto nº 183 de 19 de outubro de 2015, a contar de 28 de janeiro de 2020.

Cariacica-ES, 28 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMDEC/N.º 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

CLASSIFICA A ATIVIDADE DE “SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS” COMO ATIVIDADE COM IMPACTO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 76, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cariacica, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica – FUMPAC;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

Considerando que a atividade de “supermercados e hipermercados” possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos;

RESOLVE:

Art. 1º A atividade de “supermercados e hipermercados” fica classificada como atividade

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

com impacto determinado nos termos da Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019.

Art. 2º Para abertura do processo com requerimento de LID para a atividade descrita no art. 1º, deverão ser apresentados, além dos documentos básicos para todas as atividades, os seguintes documentos e estudos ambientais/projetos:

I – Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme modelo disponível no Anexo I desta Portaria;

II – Planta georreferenciada, em escala adequada, contendo quadro com as coordenadas (UTM, WGS 84) de todos os vértices da área de intervenção e de todas as áreas representadas. A planta deve contemplar a partir dos limites do terreno, áreas naturais protegidas existentes (APP, UC, reserva legal, recursos hídricos etc.);

III – Planta de implantação e situação do empreendimento;

IV – Protocolo de abertura do processo de aprovação do projeto arquitetônico ou, caso já aprovado, a planta de implantação e/ou situação com o carimbo de aprovação do setor responsável da Prefeitura Municipal de Cariacica;

V – Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto doméstico, apresentar sistema de tratamento de efluentes sanitários, o qual deverá indicar cada unidade de tratamento e os pontos de geração e lançamento, acompanhado de memorial descritivo e de cálculo que ateste o correto dimensionamento do sistema para a demanda do empreendimento;

VI – Caso seja necessário o lançamento de efluentes tratados diretamente em corpos d'água (curso d'água, lagoa etc.), apresentar outorga para lançamento a ser emitida pelo órgão competente;

VII – Caso seja necessária intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal, apresentar anuência do órgão responsável pela referida rodovia (DER, DNIT etc.) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de domínio;

XIII – Caso seja necessária intervenção em faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica, apresentar anuência do órgão responsável pela referida rede (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de servidão/segurança;

IX – Caso seja necessário realizar terraplanagem/movimentação de terra, apresentar projeto de terraplanagem, de acordo com as normas técnicas vigentes, que deverá conter: curvas de nível, seções transversais com a cota do terreno natural e a cota final projetada, indicação do volume movimentado de corte e aterro, o tipo de material a ser utilizado no aterro ou a ser retirado no corte do terreno (terra, areia, rochas etc.), altura dos taludes formados e os métodos de estabilização dos taludes;

X – Caso seja necessário realizar desmonte de rochas, apresentar projeto de desmonte de rochas contendo minimamente:

a) Planta baixa do terreno com a locação do

afioramento rochoso, demarcando o que será cortado e curvas de níveis;

b) Memorial Descritivo contendo: descrição sucinta da rocha a ser trabalhada, técnicas operacionais a serem desenvolvidas durante o desmonte de rocha e cubagem do material a ser desmontado.

XI – Caso seja necessário realizar supressão vegetal, apresentar autorização do órgão estadual competente (IDAF);

XII – Caso haja impactos na fauna silvestre nativa, apresentar Autorização para Manejo e Resgate de Fauna a ser emitida pelo setor da SEMDEC responsável pelos assuntos relacionados aos recursos naturais;

Parágrafo único. Para empreendimentos que já estejam em operação, deverá ser apresentado somente o Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE).

Art. 3º O MCE (Memorial de Caracterização do Empreendimento) bem como todos os projetos deverão:

I – Estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal;

II – Conter o número da ART correspondente;

III – Estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, a qual deverá:

a) Ser apresentada na via original;

b) Estar com todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;

c) Indicar com exatidão a qual estudo ambiental/projeto ela se refere;

d) Estar devidamente quitada.

Parágrafo único. Projetos ou plantas que não sejam folhas de tamanho A4 deverão ser apresentados em material encadernado ou em pasta própria;

Art. 4º As condicionantes para a atividade descrita no Art. 1º estão definidas no Anexo II desta Portaria.

§ 1º As condicionantes serão classificadas em três categorias:

I – Condicionantes administrativas: deverão ser cumpridas independentemente da fase do empreendimento (planejamento, instalação e operação);

II – Condicionantes de instalação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que irão se instalar ou que estão em fase de instalação;

III – Condicionantes de operação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que entrarão em operação.

§ 2º Caso o empreendimento já se encontre em operação, não se aplicam as condicionantes de instalação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 27 de janeiro de 2020.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

ANEXO I
MODELO DO MCE PARA A ATIVIDADE DE “SUPERMERCADOS E
HIPERMERCADOS”

Obs: Caso o empreendimento esteja em operação, o item 4 não deve ser preenchido

1. REQUERIMENTO DE LICENÇA

() 1º REQUERIMENTO

() AMPLIAÇÃO

Nº DO PROCESSO (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

Nº DA LICENÇA ANTERIOR (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

EMAIL

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF

TELEFONE

EMAIL

ÁREA DO EMPREENDIMENTO

ÁREA TOTAL DO TERRENO (m²)

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)

ÁREA DE ESTOCAGEM (m²)

COORDENADA CENTRAL DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

N/

E

COORDENADAS DOS VERTICES DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

CARACTERÍSTICA DO ENTORNO (MARCAR COM UM X, CASO HAJA O ITEM NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO)

INFRAESTRUTURA URBANA

() SISTEMA DE DRENAGEM

() REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

() ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ÁREA PREDOMINANTE

() RESIDENCIAL

() INDUSTRIAL

() COMERCIAL

() OUTRA. ESPECIFICAR: _____

ROTEIRO DE ACESSO (PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO E PONTOS DE REFERÊNCIA)

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

4. FASE DE INSTALAÇÃO**CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**

ÁREA DE INTERVENÇÃO INSERIDA EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP): () SIM () NÃO

TIPO DE APP: _____

HÁ RECURSOS HÍDRICOS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO: () SIM () NÃO

CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO HÍDRICO (nascente, curso d'água, lagoa etc): _____

DISTÂNCIA DO RECURSO HÍDRICO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO (m) _____ LARGURA DO CURSO D'ÁGUA (m) _____

HAVERÁ SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

() SIM

() NÃO

TIPO DE VEGETAÇÃO EXISTENTE NA ÁREA

ÁREA DE VEGETAÇÃO A SUPRIMIR (m²)

Nº DOCUMENTO IDAF

HAVERÁ DESMONTE DE ROCHAS: () SIM () NÃO

MÉTODO UTILIZADO (EM CASO POSITIVO)

Nº DO CERTIFICADO DDE REGISTRO DO EXERCÍCIO (EM CASO DE EXPLOSIVOS)

CROMOGRAMA E ETAPAS DE OBRAS PARA INSTALAÇÃO

PREVISÃO DE INÍCIO DA OBRA

PREVISÃO DE TÉRMINO DA OBRA

ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM

() NÃO SE APLICA

ÁREA DE TERRAPLANAGEM (m²)

VOL. TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (m³)

ALTURA MÁXIMA DE TALUDES FORMADOS (m)

INCLINAÇÃO DOS TALUDES

NÚMERO DE PATAMARES/BANCADAS

MEDIDA DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES

VOL. DE CORTE (m³)

VOL. DE BOTA-FORA (m³)

DESTINO DO MATERIAL

Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE BOTA-FORA

VOL. DE ATERRO (m³)

VOL. DE EMPRÉSTIMO (m³)

ORIGEM DO MATERIAL

Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO

CANTEIRO DE OBRAS

Nº DE FUNCIONÁRIOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ÁREA UTILIZADA

FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CONSUMO DE ÁGUA (m³)

Nº DE DOCUMENTO DE OUTORGA (CASO NECESSÁRIO)

TIPO DE EFLUENTE GERADO

DESTINAÇÃO FINAL

Nº DE ANUÊNCIA PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES TRATADOS

TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS

CLASSE

ARMAZENAMENTO

DESTINAÇÃO

FONTE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

FORMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO

CPF

TELEFONE

PROFISSÃO

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

Nº DA ART

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

CPF

TELEFONE

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE TERRAPLANAGEM	CPF	TELEFONE	
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART	
5. FASE DE OPERAÇÃO			
Nº DE FUNCIONÁRIOS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO		
SETORES DO EMPREENDIMENTO [ex.: padaria, açougue, unidade de suporte (ex.: área de abastecimento de combustível) etc.]			
FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	CONSUMO DE ÁGUA (m³)	Nº DE DOCUMENTO DE OUTORGA (CASO NECESSÁRIO)	
TIPO DE EFLUENTE GERADO	FONTE DE GERAÇÃO	SISTEMA DE TRATAMENTO EXISTENTE	
TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS	CLASSE	ARMAZENAMENTO	DESTINAÇÃO
FONTE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FORMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS	

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (indicar, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros) e recursos hídricos e florestais.) **IMAGEM AÉREA DO GOOGLE**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO [Apresenta relatório fotográfico para fins de planejamento/ordenação gerado da área do empreendimento e do entorno a uma de aproximação (cobertura aérea, entre comarcas, depósito de resíduos, existência de resíduos, existência de resíduos de alimentos, sem tampas abertas a fachadas, sistema de controle de emissões atmosféricas).]

Pelo presente instrumento, declaro serem verdadeiras as informações constantes neste Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) e que os projetos apresentados são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados. Declaramos também que toda informação por nós prestada neste processo é verdadeira e que estamos cientes de que caso sejam omitidas ou prestadas falsas informações, bem como nos casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental, estaremos sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, na medida da nossa responsabilidade.

Informamos ainda que:

- () Nada mais existe a declarar
- () Declaro o que consta nas observações" abaixo.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

Observações*

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PREENCHIMENTO DO MCE	CPF	TELEFONE
PROFISSÃO	REGISTRO NO COUNCIL DE CLASSE	Nº DA ART
NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO	CPF	TELEFONE
CARGO/FUNÇÃO	EMAIL	

Cariacica, de de

Ass. do Responsável Técnico pelo Preenchimento

Ass. do Responsável pelo Empreendimento

ANEXO II
CONDICIONANTES PARA A ATIVIDADE DE "SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS"

Condicionantes administrativas

- Esta licença aprova a viabilidade ambiental e autoriza a instalação e operação da atividade de "supermercados e hipermercados", a ser exercida pela empresa _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, Cariacica, ES, em um terreno com área total de _____ m², área construída de _____ m², no polígono inserido nos vértices com as coordenadas _____ (UTM, WGS 84, 24K);
- Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa com fundo branco, de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 60 cm x 40 cm, com o seguinte texto:

"Nome da Empresa: _____ Licença para Atividades com Impacto Determinado (LID) nº: _____ Processo de Licenciamento Ambiental nº: _____ Fiscalização: (27) 3354-5411 Data de recebimento da licença: _____ Validade: 3650 dias"

- Apresentar folha de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, informando a obtenção da licença ambiental. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- Requerer renovação desta **licença 120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento;
- Toda documentação a ser apresentada em atendimento ao cumprimento de condicionantes desta licença ambiental deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Portaria SEMDEC nº 07, de 30 de julho de 2019;
- Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMDEC poderá solicitar a realização de novos estudos, análises adequações ou melhorias que não constam nesta licença;
- Caso a Empresa venha a exercer atividades diferentes da especificada nesse processo, bem como, no caso de ampliação, reforma, alteração nos projetos ou cronograma apresentados, encerramento ou paralisação das atividades da empresa no endereço vinculado à esta Licença Ambiental, deverá previamente comunicar e apresentar documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta Subsecretaria de Meio Ambiente;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

- A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente;
- A obtenção da Licença não exige o titular da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis aos demais órgãos competentes, não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão;
- A SEMDEC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor e responsáveis técnicos;
- O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente;

Condicionantes de instalação

- Fica proibida qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELISA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;
- Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
- Comunicar à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente o início das atividades. **Prazo: antes do início das atividades;**
- Apresentar ART do profissional responsável pela execução da obra. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início da instalação;**
- O empreendimento deverá possuir local específico, com coletores identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados na fase de instalação, incluindo os resíduos de construção civil;
- Nas caçambas estacionárias deverá constar, de forma legível e em local visível, o nome da empresa coleitora com o número de seu CNPJ, o número da caçamba e o número da Licença Ambiental da Empresa;
- Manter arquivado no empreendimento o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de todos os resíduos gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte e pela destinação final. O MTR deverá conter no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, classificação conforme a norma ABNT NBR 10.004, peso ou volume e dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
- Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações;
- Os resíduos Classe I – perigosos, ou por estes contaminados, deverão ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;
- O armazenamento dos produtos químicos deverá ocorrer em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, respeitando as incompatibilidades químicas dos produtos;
- O transporte de produtos de origem mineral em bruto (areia, brita, terra e similares) deverá ser realizado por meio de veículos dotados de sistema de proteção que impeça a dispersão do material em vias públicas;
- Executar medidas que impeçam o carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas, terrenos no entorno, redes de drenagem, redes coletoras de esgoto, possíveis áreas naturais e demais áreas de influência direta;
- Executar medidas que garantam de forma eficiente o controle de emissão de poeira e material particulado, emitidos durante a execução da obra;
- Os ruídos gerados pelo desenvolvimento das atividades da empresa deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas ABNT NBR nº 10.151 e ABNT NBR nº 10.152 e Resolução CONAMA nº 1 de 08/03/1990;
- Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
- **Caso esteja prevista** a instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitários, implantá-lo conforme projeto apresentado e apresentar a ART de execução do profissional responsável. **Prazo: antes do início da operação do empreendimento;**
- **Caso haja terraplanagem (corte e/ou aterro):**

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

- ⇒ Delimitar os vértices da área a ser terraplanada identificando os limites de corte e de aterro. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo para apresentação do relatório: antes do início da terraplanagem;**
- ⇒ Executar a estabilização dos taludes gerados conforme projeto apresentado. **Prazo: antes do início da operação do empreendimento;**
- ⇒ Em caso de corte, fica proibida a comercialização da terra excedente, sendo permitido seu uso somente no próprio empreendimento ou em áreas licenciadas para recebimento da mesma, devendo ser apresentado, **antes do início da terraplanagem**, contrato de doação, no qual deverá constar:
 - Como doador o titular desta licença e como donatário o titular da licença ambiental da área receptora;
 - O volume (em m³) da quantidade de terra a ser doada;
 - O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área receptora;
 - Cópia da licença ambiental da área receptora;
 - Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- ⇒ Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo, apresentar, **antes do início da terraplanagem**, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:
 - Como donatário do titular desta licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá a terra;
 - O volume (em m³) da quantidade de terra a ser recebida;
 - O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;
 - Cópia da licença ambiental da área doadora;
 - Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
- ⇒ O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);
- ⇒ Verificando-se a existência de outros tipos de materiais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença, a obra deverá ser paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas;

Canteiro de obras:

- ⇒ **Caso haja** contratação de banheiros químicos, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, os comprovantes de destinação dos resíduos e efluentes gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa coletora. Os comprovantes deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final.
- ⇒ **Caso haja** utilização de sistema de tratamento de efluentes sanitários, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, os comprovantes de destinação dos resíduos e efluentes gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa coletora. Os comprovantes deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final.
- ⇒ A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) ficam condicionadas à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria;
- **Caso** seja necessária a captação de água superficial ou subterrânea, apresentar outorga ou documento equivalente a ser emitido pelo órgão competente, conforme o caso. **Prazo: antes do início da operação do empreendimento;**

Condicionantes de operação

- Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um, conforme as normas e dispositivos legais vigentes;
- Instalar, em local de fácil acesso e visualização para os clientes, pontos para recolhimento de pilhas, baterias, acumuladores de energia e similares; lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de descarga fluorescentes, não fluorescente de baixa pressão, incandescentes e de vapor de sódio, mercúrio e de luz mista; embalagens de produtos venenosos. Os pontos de recolhimento deverão ser separados por tipo de resíduos e deverão seguir as Leis Municipais nº 5.334/2015 e nº 5.447/2015 e a Resolução do CONAMA nº 401/2008 e suas atualizações;
- Promover a destinação ambientalmente adequada das lâmpadas descartadas (fluorescentes, de descarga fluorescentes, não fluorescente de baixa pressão, incandescentes e de vapor de sódio, mercúrio e de luz mista), pilhas, baterias, acumuladores de energia, embalagens de venenos e similares, observando o disposto nas Leis Municipais nº 5.334/2015 e nº 5.447/2015, na Resolução do CONAMA nº 401/2008 e na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020.

- Quando a destinação dos resíduos sólidos não contaminados for “venda para terceiros”, “doação” ou “reciclagem”, o empreendimento deverá providenciar certificados ou declarações que contenham identificação do receptor (CNPJ/CPF e nome completo) com assinatura, data da coleta, identificação dos resíduos, quantidade recolhida e destino final. Os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;
- Apresentar, **anualmente**, relatório de movimentação de todos os resíduos gerados (plástico, papelão, hortifrutigranjeiros, óleo de cozinha usado, pelancas, ossos etc.), contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, fonte de geração, quantidade, formas de acondicionamento e armazenamento e destinação final. Os comprovantes da destinação dos resíduos a empresas licenciadas deverão ser arquivados na empresa para fins de fiscalização, juntamente com a licença ambiental da empresa coletora, não sendo necessário apresentá-los. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias após o início da operação;**
- Apresentar comprovante da Cesan informando que os efluentes sanitários do empreendimento são recolhidos pela rede coletora de esgoto. Caso os efluentes ainda não estejam ligados à rede, realizar a ligação e apresentar o comprovante. **Prazo: 90 (noventa) dias após o início da operação;**
 - ⇒ **Caso não haja** rede coletora de esgoto na localidade, implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar projeto acompanhado de memorial descritivo e de cálculo que ateste o correto dimensionamento do sistema. Caso o empreendimento já esteja em operação quando do requerimento de licença e haja sistema de tratamento de efluentes sanitários, deverá ser apresentado o projeto *as built*. O projeto deverá indicar cada unidade de tratamento e os pontos de geração e lançamento e estar acompanhado da ART do profissional responsável. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após o início da operação;**
 - ⇒ Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema de tratamento de efluentes a fim de manter sua eficiência, destinar os resíduos gerados a empresas licenciadas e arquivar os comprovantes no empreendimento para fins de fiscalização;
 - ⇒ Realizar **anualmente** caracterização físico-química do efluente, a fim de verificar a eficiência do sistema, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO5-20, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo condições da Resolução do CONAMA nº 430/11 e suas atualizações. **Prazo para entrega do primeiro relatório: 90 (noventa) dias após o início da operação;**
 - A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;
 - Deverão ser coletadas duas amostras, uma na **entrada** e outra na **saída** do sistema de tratamento;
 - O relatório da análise deverá possuir **cadeia de custódia e registro fotográfico** dos pontos de amostragem;
 - Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;
 - A empresa deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente paralisar a atividade até que sejam sanados os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.
- Manter todos ralos e grelhas com telas protetoras de malha compatível, de modo a impedir a entrada de resíduos sólidos na tubulação;
- Realizar limpeza e manutenção periódica nas caixas de gordura a fim de manter sua eficiência. Os resíduos gerados deverão ser destinados a empresas licenciadas ambientalmente e os comprovantes arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;
- As câmaras frigoríficas e seus compressores devem atender ao disposto nas Resoluções do CONAMA nº 267/2000 e nº 340/2003 e suas atualizações;
- É obrigatório o fornecimento gratuito de sacolas biodegradáveis aos clientes, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 4.942/2012;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br